



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**DECRETO N° 3.357/2021  
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Estabelece a suspensão das atividades letivas presenciais no Município de Santa Lúcia - SP, em relação à Escola Estadual Bento de Abreu, como medida para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), em razão da Fase Vermelha e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n° 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a atual classificação do município de Santa Lúcia no "Plano São Paulo", instituído por meio do Decreto n° 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP  
CEP: 14.825-000 – Tel. : (16) 3396-9600  
e-mail: secretaria@santalucia.sp.gov.br



## ***Prefeitura do Município de Santa Lúcia***

Considerando as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID 19,

Considerando que o Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Lúcia, após pesquisa realizada com pais e alunos da rede pública municipal entendeu que a situação da pandemia requer a manutenção dos cuidados que estão sendo empregados, havendo risco aos profissionais e alunos caso as aulas permaneçam presenciais no de 2021;

Considerando, por fim, a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

### **DECRETA:**

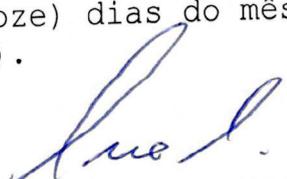
**Art. 1º.** Ficam suspensas as atividades letivas presenciais, no Município de Santa Lúcia, em relação à Escola Estadual Bento de Abreu, até que haja deliberação em sentido contrário, por meio de novo Decreto Municipal, ouvida previamente a população interessada.

**Parágrafo único:** A Secretaria de Educação Municipal irá disponibilizar o material didático e a forma de avaliação dos alunos, necessário ao cumprimento da carga horária do ano letivo, não havendo qualquer prejuízo aos alunos e seguindo as diretrizes da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

**Art. 2.** Ficam mantidas as medidas adotadas anteriormente para combate da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

**Art. 3.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Santa Lúcia, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

  
**LUIZ ANTONIO NOLI**  
**Prefeito Municipal**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP  
CEP: 14.825-000 – Tel. : (16) 3396-9600  
e-mail: secretaria@santalucia.sp.gov.br